



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N° 1.694

Resolve sobre recurso
interposto por discente.

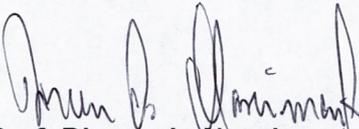
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a aluna **Selma Fernandes da Silva** não está apta a concluir o Curso de Direito no atual semestre letivo,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 189ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 12 de abril deste ano, e, em consequência, não dá provimento ao recurso interposto pela citada aluna, através do requerimento nº 17.001/00, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Direito Comercial II" (DIR 542) e "Direito Comercial III" (DIR 543) para se matricular em "Direito Comercial IV" (DIR 544).

Ouro Preto, em 12 de abril de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente